

Lei nº 162

Revoga as leis nº 114 de 22-08-67 e 131 de 05-12-68 sobre a construção de estradas Municipais e particulares.

Orestes Gehler, Prefeito Municipal de Luchista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Revoga a lei nº 114 de 22 de agosto de 1967 e lei 131 de 05 de dezembro de 1968, sobre a construção de estradas Municipais e particulares.

Art. 2º - Os contribuintes beneficiados com o serviço de maquinárias da Municipalidade para abertura de estradas que saldarem suas contas até o dia 23 de dezembro de 1968 obterão uma redução de 50%.

Art. 3º - Os beneficiados com serviço de maquinárias na construção de estradas durante a vigência da presente lei 131, que já saldaram suas dívidas, poderão mediante requerimento obter a restituição de 50% sobre o total pago.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial no montante de R\$ 300,00 - trezentos cruzeiros novos - para cobrir despesas de restituição pela dotação do Orçamento Vigente, de acordo com a Lei 132, art. 4º de 07-11-68.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabeira do Prefeito Municipal de Luchista, em 28 de novembro de 1968.

Registre-se e publique-se

Orestes Gehler
Prefeito

Em anexo
Diretor